

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2015

Regime: Fornecimento

Tipo: MENOR VALOR POR LOTE

Objeto: Aquisição de lâmpadas e reatores, com entrega parcelada, para atender as necessidades estimadas da FAPEMIG.

RECIBO

A Empresa _____

CNPJ nº. _____, retirou Edital de pregão nº.

_____/_____/_____ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:

_____.

_____, aos ____/____/____

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO
PELO E-MAIL: pregao@fapemig.br**

**PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS,
QUANDO NECESSÁRIO.**

1 Sumário

1 – PREÂMBULO	3
2 – OBJETO.....	4
3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	4
4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
5 – DO CADASTRO.....	7
6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	8
7 – DA HABILITAÇÃO	10
8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	15
9 – DAS AMOSTRAS	19
10 – DOS RECURSOS	20
11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	21
12 – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.....	21
13 – DA CONTRATAÇÃO	22
14 – DO PAGAMENTO.....	23
15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	27
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO	29
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS	37
ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES.....	38
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.....	35

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2015

1 – PREÂMBULO

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para a aquisição de Aquisição de lâmpadas e reatores, com especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pela Resolução Conjunta SEPLAG/JUCEMG nº. 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009, Resolução Conjunta SEPLAG/SEF n. 4670, de 5 de junho de 2014 e Resolução SEPLAG n.40 de 28 de maio de 2014.

1.1 O pregão será realizado pela Pregoeira Luciana Barbosa Dias - MASP: 1307493-5, tendo como substituta a servidora Virginia Teresa Banterli Ribeiro - MASP: 1066687-3. A Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Adriana Alves de Souza - MASP: 1186791-8, Rosana Aparecida Gomes - MASP 1167126-0, , Lidiane Barbosa Vilela - MASP: 1166846-4, Andrea Alves de Souza - MASP: 10666-36-0, Ingrid Lamounier Machado - MASP: 1371800-2, Lucas Moacir da Costa - MASP: 1333391-9, Margara Aparecida de Freitas Moreira - MASP: 1164078-6, Rodrigo Patricio da Silva - MASP 1333496-6, Elidia de Almeida Caldeira - MASP: 1164574-4, Ricardo Luiz Barbosa Guimarães 361792-5 e Flávia de Matos Coelho 1389707-9, todos designados por meio da Portaria PRE nº 41/2015.

1.2 A abertura da sessão de pregão terá início no dia **23 de maio de 2016**, às 9:30 horas.

1.2.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de lâmpadas e reatores, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail pregao@fapemig.br.

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

3.3 Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais- FAPEMIG, Avenida José Cândido da Silveira, 1500, Bairro Horto, Belo Horizonte - MG, no horário de 08h00min (oito) às 18h00min (dezoito) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.3. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br> e no Portal da FAPEMIG: <http://www.fapemig.br/pt-br/compras-e-licitacoes>.

3.4.1 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.1.1 A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativas, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, no art. 34 da Lei nº167 11.448/2007 e art. 6º do Decreto nº 44630/2007, alterado pelo Decreto nº 45.749/2011.

4.1.2 – Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 5.4 deste edital.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.2.5 Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.6 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

- 4.6** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 – DO CADASTRO

- 5.1** Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá cadastrar-se, nos termos do Decreto 45.902/2012, por meio do *site* **www.compras.mg.gov.br**, na opção ***Cadastro de Fornecedores***, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data da sessão do pregão.
- 5.1.1** Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- 5.2** O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
- 5.2.1** O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- 5.3** Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no *site* **www.compras.mg.gov.br** ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303-7999. (para outras localidades e celular).
- 5.4** O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual n. 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº. 6419/2007 deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu

credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, conforme item 5.1, com a apresentação de:

- 5.4.1** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- 5.4.2** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- 5.4.3** Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.
 - 6.1.1** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que atende às demais exigências da habilitação.
- 6.2** Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.3.1 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4 As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

6.4.1 O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.5 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.7 Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.

6.7.1 Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, os preços sem a dedução relativa à isenção do ICMS.

6.7.2 A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços sem a dedução do ICMS, inclusive para os fornecedores mineiros.

- 6.8** O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.
- 6.8.1** O licitante mineiro, declarado vencedor, deverá informar na proposta comercial os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.
- 6.8.2** O disposto no subitem anterior não se aplica as empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.
- 6.8.3** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem anterior, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e das declarações constantes no Anexo II deste Edital.

7.1.1.1 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual de Minas Gerais;

7.2.3.1 Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário –

CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

- 7.2.4** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - 7.2.5** Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;
 - 7.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 7.2.7** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 7.3** - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 6 (seis) meses;

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.4.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao objeto da licitação, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

7.4.1.1 - nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

7.4.1.2 - local e data de emissão;

7.4.1.3 - nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.4.1.4 - período de fornecimento;

7.4.1.5 outros.

7.5 DECLARAÇÕES:

7.5.1 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.6.1 - O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, devendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada com os valores obtidos no Pregão, via arquivo digital no e-mail: pregao@fapemig.br. Posteriormente, deverão ser encaminhados os documentos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio. O envio dos documentos deverá ocorrer, no prazo máximo, de 2 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG – Avenida José Cândido da Silveira, 1500, Bairro Horto, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.035-

536, com indicação do número do processo/pregão e do nome do pregoeiro.

7.6.2- O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.6.2.1- Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.6.2.2- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.6.2.3- Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.2.4- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.6.3- O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

8- DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

8.2 As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.3 DOS LANCES:

8.3.1 O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3.2 Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.3.3 Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.3.4 Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

8.3.5 Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

8.3.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.3.7 O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3.8 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4- DO JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR VALOR POR LOTE, obtido de acordo com o Anexo I.

8.4.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.4.4 Aceita a oferta de menor valor global por lote, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar de imediato sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, nos termos do subitem 7.6.1.

8.4.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.4.4.2 Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.4.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.4.4.3.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.4.4.3.2 Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.4.4.4 Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.4.5 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes,

na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.5.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

8.4.5.1.2 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.4.5.1.3 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “*chat*” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.4.5.2 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.4.6 O pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

8.4.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 2 (dois) dias, nos termos do subitem 7.6.1.

8.4.8 Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.4.8.1 Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo simples nacional.

8.4.8.2 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9- DAS AMOSTRAS

9.1 - Será exigida a apresentação de amostras do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, bem como poderão ser apresentadas as amostras dos próximos classificados, se caso for, para análise da FAPEMIG.

9.2 - As amostras deverão estar de acordo com as especificações exigidas no Edital.

9.3 - As amostras serão analisadas pelo Departamento de Material, Patrimônio e Serviços - DMP da FAPEMIG que emitirá parecer de aprovação ou não do material, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, após o seu recebimento. Na análise do produto será levado em consideração o atendimento às especificações e a sua qualidade, entre outros. O parecer será anexado ao processo licitatório.

9.4 - As amostras somente serão recebidas se estiverem devidamente identificadas, uma a uma, indicando em etiquetas o nome da empresa licitante, o número do pregão e do item a que se referem, devendo as amostras serem apresentadas em embalagens originais, quando couber.

9.5 - As amostras, porventura apresentadas, poderão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório, (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo não mais poderão

ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

9.6 - Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 (dez) minutos, manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio, a intenção de recorrer. Esse prazo deverá ser respeitado.

10.1.2 O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

10.2.1 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

10.2.2 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.3 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto à FAPEMIG, em nome do Pregoeiro, no horário de 08h00min (oito horas) às 18h00min (dezoito horas), observados os prazos previstos.

10.3.1 As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal de Compras - MG.

10.4 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

10.4.1 motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.4.2 motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº. 44.786/2008.

10.5 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

10.6 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

10.7 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

10.8 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 12.1** Após empenho, a FAPEMIG enviará à contratada por fax-símile, correio ou e-mail, cópia da Autorização de Fornecimento (AF), para as providências de entrega dos produtos.
- 12.2** A empresa vencedora deverá entregar os materiais solicitados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de expedição da Autorização de Fornecimento devidamente empenhada, conforme identificado no Anexo I, sendo verificadas as especificações pelo Departamento específico, para posterior aprovação, nos exatos termos do Edital e da proposta vencedora.
- 12.2.1** Deverão acompanhar os produtos, no ato da entrega: a nota fiscal, conforme condições comerciais do ANEXO I.
- 12.3** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 12.4** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecer o produto.
- 12.5** Qualquer solicitação de prorrogação do prazo de entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 - DA CONTRATAÇÃO

- 13.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante(s) declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo IV.

13.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

13.1.2- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.1.3 - Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esta taxa, não havendo necessidade de cobrir a taxa da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto nº. 44.786/2008.

13.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

13.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.4 - A vigência do contrato terá início a partir da data de publicação do seu extrato do no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 10 dias após a

aprovação pelo Departamento específico, da Nota Fiscal apresentada pelo fornecedor.

14.1.1 Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

14.1.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor.

14.1.3 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

14.2 O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

14.2.1 Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

14.3 Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7999 (para outras localidades e celular).

14.4 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da (s) dotação(s) orçamentária(s):
2071.19.122.701.2002.0001.339030.20.0.101.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou documento similar, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contratado caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

15.1.2 - advertência por escrito;

15.1.3 - multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 44.431/2006;

15.1.3.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

15.1.3.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

15.1.3.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

15.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº. 44.431/2006.

15.1.5 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) dias, conforme

dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 18, IV do Decreto Estadual nº 44.431/2006;

15.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

15.2.1 - Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

15.2.2 - Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

15.2.3 - Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

15.2.4 - Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

15.2.5 - Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

15.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 15.1.2; 15.1.4 15.1.5.

15.4 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

15.5 As sanções relacionadas nos itens 15.1.3 e 15.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

15.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

15.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;

15.5.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

15.5.4 não mantiver a proposta;

15.5.5 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

15.5.6 comportar-se de modo inidôneo;

15.5.7 cometer fraude fiscal.

15.6 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 44.431/2006.

15.7 As sanções relacionadas nos itens 15.1.4 e 15.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

16.4 O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.5 O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não

alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

16.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.8 Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br e no Portal da FAPEMIG: www.fapemig.br/compras_e_licitacoes.

Belo Horizonte, de de 2016.

ALEXSANDER DA SILVA ROCHA
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2015

Finalidade: Fornecimento parcelado de lâmpadas e reatores.

1. OBJETO:

Aquisição de lâmpadas e reatores, com entrega parcelada, para atender as necessidades estimadas da FAPEMIG, até 30/12/2016.

1.1 Descrição detalhada dos lotes:

LÂMPADAS			
Lotes	Código	Descrição	Quantidade
1	1464337	Lâmpada fluorescente T5 14W 840: Potência: 14W, Tensão: 220V, Frequência: Não se aplica, Fluxo Luminoso Mínima: 1200 Lumens, Vida Útil Mínima: 15000h, IRC Mínimo: 80%, Base: G5, Eficiência luminosa mínima: 85,7 Lumens/Watts, Temperatura de cor mínima: 4000 K, Norma aplicável: ABNT NBR IEC 60081:1997, ABNT NBR IEC 61195:2014	636
2	1464353	Lâmpada fluorescente T8 16W 840: Potência: 16W, Tensão: 220V, Frequência: Não se aplica, Fluxo Luminoso Mínima: 1200 Lumens, Vida Útil Mínima: 15000h, IRC Mínimo: 80%, Base: G13, Eficiência luminosa mínima: 75 Lumens/Watts, Temperatura de cor mínima: 4000 K, Norma aplicável: ABNT NBR IEC 60081:1997, ABNT NBR IEC 61195:2014	160
3	1151550	Lâmpada LED PAR30 Bivolt: Potência: 13W, Tensão: Bivolt, Frequência: 60Hz, Fluxo Luminoso Mínimo: 850 Lumens, Vida Útil Mínima: 25000h, IRC Mínimo: 80%, Base: E27, Eficiência luminosa mínima 65 Lumens/Watts	11
4	1452479	Lâmpada LED PAR20 Bivolt: Potência: 8W, Tensão: Bivolt, Frequência: 60Hz, Fluxo Luminoso Mínimo: 450 Lumens, Vida Útil Mínima: 25000h, IRC Mínimo: 80%, Base: E27, Eficiência luminosa mínima 56 Lumens/Watts	7
5	1261932	Lâmpada fluorescente T5 28W 840: Potência: 28 W, Tensão: 220V, Frequência: Não se aplica, Fluxo Luminoso Mínima: 2600 Lumens, Vida Útil Mínima: 15000h, IRC Mínimo: 80%, Base: G5, Eficiência luminosa mínima 92,9 Lumens/Watts, Temperatura de cor mínima: 4000 K, Norma aplicável: ABNT NBR IEC 60081:1997, ABNT NBR IEC 61195:2014	46

REATORES			
Lotes	Código	Descrição	Quantidade
6	1463519	Reator QUICKTRONIC INTELLIGENT QT_i DALI 4X14/24 DIM 220V (Reator para Automação): Partida: Rápida, Tensão: 220V, Fator Potência: 0,96, Fator Eficácia Mínima: 2,85, Fator de Fluxo Luminoso: 1, Distorção Harmônica: < 10%, Capacidade: 2 lâmpadas T5 de 14W, Norma Aplicável: IEC/EN 61347-2-3, IEC 60929, IEC 62386	47
7	1463527	Reator QUICKTRONIC INTELLIGENT QT_i DALI 2X28/54 DIM 220V Automação (Reator para automação): Partida: Rápida, Tensão: 220V, Fator Potência: 0,97, Fator Eficácia Mínima: 2,85, Fator de Fluxo Luminoso: 1, Distorção Harmônica: < 10%, Capacidade: 2 lâmpadas T5 de 28W, Norma Aplicável: IEC/EN 61347-2-3, IEC 60929, IEC 62386	15
8	1444700	Reator QUICKTRONIC FIT T5 QT-FIT5 2x14-35 (com alto fator de potência): Partida: Rápida, Tensão: 220V, Fator Potência: 0,98, Fator Eficácia Mínima: 2,85, Fator de Fluxo Luminoso: >0,95, Distorção Harmônica: < 10%, Capacidade: 2 lâmpadas T5 de 14W, Norma Aplicável: IEC/EN 61347-2-3, IEC/EN 61000-3-2, NBR 14417, NBR 14418, NBR ISSO 9001:2008	15
9	1429612	Reator EZ-A-PLUS 2x16W Bivolt: Partida: Rápida, Tensão: 220V, Fator Potência: 0,95, Fator Eficácia Mínima: 2,85, Fator de Fluxo Luminoso: >0,95, Distorção Harmônica: < 10%, Capacidade: 2 lâmpadas T8 de 16W, Norma Aplicável: IEC/EN 61347-2-3, IEC/EN 61000-3-2, NBR 14417, NBR 14418, NBR ISSO 9001:2008	80

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos referidos materiais é uma demanda primordial para recuperação do sistema de iluminação em caso de falha decorrente da queima de lâmpadas e reatores. Caso o mesmo apresente funcionamento ineficiente, pode prejudicar o bom andamento dos trabalhos, a segurança e a salubridade no ambiente de trabalho.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Em cumprimento ao art. 6º II, do decreto nº 44.786/2008, procedeu-se à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos. Foi realizada pesquisa entre empresas fornecedoras obtendo-se cotação prévia de 3 (três) fornecedores com preços por lote, que permitem avaliação da estimativa para aquisição dos produtos especificados, sendo:

Lote 1 – R\$ xxxxxxxx – (xxxxxx reais)

Lote 2 – R\$ xxxxxxxx – (xxxxxx reais)

Lote 3 – R\$ xxxxxxxx – (xxxxxx reais)
Lote 4 – R\$ xxxxxxxx – (xxxxxx reais)
Lote 5 – R\$ xxxxxxxx – (xxxxxx reais)
Lote 6 – R\$ xxxxxxxx – (xxxxxx reais)
Lote 7 – R\$ xxxxxxxx – (xxxxxx reais)
Lote 8 – R\$ xxxxxxxx – (xxxxxx reais)
Lote 9 – R\$ xxxxxxxx – (xxxxxx reais)

O valor total desta aquisição está estimado em R\$ xxxxxxxx – (xxxxxx reais).

4. METODOLOGIA:

O critério para aceitação das propostas será o de MENOR VALOR POR LOTE, de acordo com a especificação.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital.

5.1. Regularidade Jurídica

Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais. Sendo necessário, caberá à licitante apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual de Minas Gerais;

Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 6 (seis) meses;

5.3. Qualificação Técnica:

5.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao objeto da licitação, com indicação das quantidades do fornecimento, da qualidade do material, do atendimento do cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. A declaração deverá ser apresentada em original, com identificação/assinatura do representante, ou em cópia para autenticação do Pregoeiro.

O atestado de capacidade técnica deverá conter:

- nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
- local e data de emissão;
- nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

- período de fornecimento dos produtos.

6. FORMA DE FORNECIMENTO:

A entrega ocorrerá de forma parcelada, sendo os pedidos de lâmpadas e reatores realizados mediante requisições da FAPEMIG através de e-mail e/ou outro meio de comunicação e deverão ser entregues na Fundação situada à Av. José Cândido da Silveira, 1.500, Horto, Belo Horizonte, a partir da vigência contratual e em um prazo máximo de 10 dias úteis após a solicitação, e não poderá exceder a data de 30/12/2016.

A entrega deverá ocorrer em um período que não interrompa o fluxo dos servidores e visitantes da FAPEMIG, de segunda-feira a sexta-feira, entre 09:30h. e 11:30h. ou entre 14:30h e 16:30h, sendo supervisionada pelo Departamentos de Material, Patrimônio e Serviços Gerais e de Compras, mediante a apresentação da nota fiscal.

A Contratada trocará o material de consumo que não atenda às especificações, exigências e outros detalhamentos do Termo de Referência no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação a ser expedida pela FAPEMIG.

Deverá ser assegurada pela empresa contratada a garantia dos produtos, responsabilizando-se a mesma pela substituição de qualquer produto danificado ou com defeito que a FAPEMIG, eventualmente, detectar.

A empresa vencedora do certame deverá apresentar à FAPEMIG os documentos de habilitação técnica conforme o edital da licitação.

7. DA AMOSTRA DE MATERIAL PARA CONSUMO:

Será solicitada amostra do material de consumo da Licitante ofertante do menor preço.

A amostra deverá ser entregue na FAPEMIG, situada na Avenida José Cândido da Silveira, nº 1.500, Horto Florestal, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no horário entre 9:00 horas e 16:30 horas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da convocação.

A amostra será analisada pelo Departamento de Compras e Licitações - DCL em conjunto com o Departamento de Materiais Patrimônios e Serviços Gerais – DMP da FAPEMIG que emitirá parecer de aprovação ou não do material, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento desta.

A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da Licitante, o número do processo, e o item a que se referem – quando for o caso, o respectivo prospecto ou manual – e dispor na embalagem

de informações quanto às suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade, marca, número de referência, código, modelo e outras características do material de consumo a ser fornecido.

O material de consumo apresentado como amostra poderá ser aberto; e, quando for o caso, desmontado, instalado, conectado a equipamentos e submetido aos testes necessários, sendo devolvido à Licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

Será rejeitada a amostra que:

- Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;
- Apresentar divergência em relação às especificações técnicas da proposta de preços;
- Apresentar qualquer tipo de incompatibilidade com os equipamentos instalados na CONTRATANTE.

Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a Licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

Não será aceita a proposta da Licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

A partir da apresentação da amostra, e em caso de desclassificação, a Licitante terá 30 (trinta) dias corridos para retirar esta no mesmo endereço onde foi entregue.

Após o prazo acima indicado e não havendo a retirada da amostra, essa será descartada.

8. VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 30/12/2016, a partir da data de publicação de seu extrato no órgão de imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, observado os limites estabelecidos pela legislação.

9. DO PAGAMENTO:

Após emissão da nota de empenho, a FAPEMIG enviará à contratada por correio ou e-mail, cópia da Autorização de Fornecimento (AF), para as providências de entrega do produto, que deverá ser realizado num prazo máximo de 10 (dez) dias, em conformidade com o solicitado.

O pagamento será efetuado pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, a crédito da CONTRATADA, em um dos bancos credenciados pelo Estado, e está condicionado à conferência e aprovação, pelo Departamento específico da CONTRATANTE, da nota fiscal e do relatório analítico apresentados pela CONTRATADA. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação.

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela FAPEMIG, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos da aceitação da Nota Fiscal, condicionada à aprovação dos produtos fornecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. Obrigações da Contratada:

- Proceder à entrega do material de consumo em conformidade com o quantitativo e as especificações contidas neste Termo de Referência.
- Efetuar a troca do material de consumo que não atender às especificações no prazo assinalado pela FAPEMIG.
- Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento do material de consumo e por outras correlatas, tais como tributos, frete, embalagem, outros encargos incidentes e exigências que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- Respeitar as normas e os procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Setor de Almoxarifado da FAPEMIG.
- Responder pelos danos causados diretamente à FAPEMIG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em face do fornecimento do material de consumo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela FAPEMIG.
- Comunicar à FAPEMIG qualquer anormalidade constatada em face do fornecimento do material de consumo e, quando o caso, prestar os esclarecimentos solicitados.
- Atender prontamente às solicitações para a substituição do material de consumo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de garantia.

10.2. Obrigações da Contratante:

- Indicar um representante (gestor do contrato) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o material ou serviço que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções.
- Efetuar os pagamentos dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Edital e no contrato.
- Avaliar os serviços executados para posterior aprovação.
- Notificar a CONTRATADA quanto à ocorrência de quaisquer irregularidades, quanto à entrega dos produtos que estiverem em desacordo com o cumprimento do contrato, fixando prazo para saná-los.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária abaixo:

2071.19.122.701.2002.0001.339030.20.0.10.1

12. PRAZOS DE GARANTIA:

Os itens fornecidos deverão contar com garantia mínima de 12 (doze) meses dada pelo vencedor do certame, a contar da aprovação da nota fiscal, após seu recebimento e aceitação definitiva.

13. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Fica responsável pela compra dos produtos o chefe do Departamento de Compras e Licitações da FAPEMIG (DCL), Sr. Antenor Berquó Guimarães. Nos termos do Art. 4 da Resolução SEPLAG Nº 13, de 7 de fevereiro de 2014, o responsável pela compra deverá realizar o agendamento da entrega dos materiais junto ao fornecedor e registrar no Portal de Compras MG, a data e o turno para entrega.

O processo de compras terá como gestor o chefe do Departamento de Material, Patrimônio e Serviços Gerais (DMP), Sr. Flávio Durso. Ficam como responsáveis pelo recebimento os departamentos DMP como área demandante e o DCL como responsável pela compra.

Em caso de irregularidade verificada pela FAPEMIG, ambos os departamentos reduzirão à termo os fatos ocorridos e encaminharão à licitante para devida regularização.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2016.

Flávio Durso

Departamento Material, Patrimônio e Serviços Gerais

FAPEMIG – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2016 (Preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Nome empresarial			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA – LOTES			
Aquisição de lâmpadas e reatores, com entrega parcelada, para atender as necessidades estimadas da FAPEMIG.	Valor Total		
	R\$		
Valor Total do Lote:	R\$		
Duração do contrato:	12 MESES		
Condições de pagamento	CONFORME MINUTA DO CONTRATO		
Prazo de Validade da Proposta	60 dias		
Local de execução			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.			
Data e local.			
Assinatura do Representante Legal da Empresa			

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX/XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

A **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG**, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.949888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, Sr. Alexsander da Silva Rocha, conforme ato de nomeação do Sr. Governador datado de 27/01/2015, publicado no Diário Oficial do Estado em 28/01/2015, com delegação prevista na Portaria PRE n. 005/2003, publicada no “Minas Gerais” de 04/04/2003, inscrito no CPF n. 056.735.166-14, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**., com sede na XXXXXX, Bairro XXXXXX, XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, por seu representante legal, Sr. XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços Nº XXXX/XXXX**, de acordo com o Processo Licitatório XX/XXXX – Pregão XX/XXXX, nos termos da Lei Estadual n.º 14.167, de 10/01/02 e da Lei Federal n.º 8.666, de 21/09/93, com observância da Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/01, dos Decretos Estaduais nº.s 47.786, de 28/04/08; 44.431, de 29/12/06 e mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o fornecimento parcelado de lâmpadas e reatores, para atender as necessidades estimadas da FAPEMIG, de acordo com as especificações contidas no processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 A entrega ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, até a data de 30/12/2016.

2.2 Os pedidos de lâmpadas e reatores serão realizados mediante requisições da FAPEMIG através de e-mail e/ou outro meio de comunicação e deverão ser entregues na Fundação situada à Av. José Cândido da Silveira, 1.500, Horto, Belo Horizonte, em local a ser apontado pela FAPEMIG, ou onde determinado pela contratante dentro dos limites deste município, a partir da vigência contratual e em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

2.3 A entrega deverá ocorrer em um período que não interrompa o fluxo dos servidores e visitantes da FAPEMIG, de segunda-feira a sexta-feira, entre 09:30h. e 11:30h. ou entre 14:30h e 16:30h., sendo supervisionada pelo Departamentos de Material, Patrimônio e Serviços Gerais e de Compras, mediante a apresentação da nota fiscal.

2.4 A Contratada trocará o material de consumo que não atenda às especificações, exigências e outros detalhamentos do Termo de Referência no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação a ser expedida pela FAPEMIG.

2.5 Deverá ser assegurada pela empresa contratada a garantia dos produtos, responsabilizando-se a mesma pela substituição de qualquer produto danificado ou com defeito que a FAPEMIG, eventualmente, detectar.

2.6 A empresa vencedora do certame deverá apresentar à FAPEMIG os documentos de habilitação técnica conforme o edital da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato tem vigência a partir da data de publicação de seu extrato no órgão de imprensa oficial do Estado de Minas Gerais (“Minas Gerais”), até 30/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 – O valor total do presente contrato é estimado em R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX), para o período de sua vigência.

4.2 – Os valores unitários dos produtos, conforme proposta homologada, bem como as quantidades estimadas por lotes, são os seguintes:

Lotes	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Lâmpada fluorescente T5 14W 840: Potência: 14W, Tensão: 220V, Frequência: Não se aplica, Fluxo Luminoso Mínima: 1200 Lumens, Vida Útil Mínima: 15000h, IRC Mínimo: 80%, Base: G5, Eficiência luminosa mínima: 85,7 Lumens/Watts, Temperatura de cor mínima: 4000 K, Norma aplicável: ABNT NBR IEC 60081:1997, ABNT NBR IEC 61195:2014	636	R\$ -	R\$ -
2	Lâmpada fluorescente T8 16W 840: Potência: 16W, Tensão: 220V, Frequência: Não se aplica, Fluxo Luminoso Mínima: 1200 Lumens, Vida Útil Mínima: 15000h, IRC Mínimo: 80%, Base: G13, Eficiência luminosa mínima: 75 Lumens/Watts, Temperatura de cor mínima: 4000 K, Norma aplicável: ABNT NBR IEC 60081:1997, ABNT NBR IEC 61195:2014	160	R\$ -	R\$ -
3	Lâmpada LED PAR30 Bivolt: Potência: 13W, Tensão: Bivolt, Frequência: 60Hz, Fluxo Luminoso Mínimo: 850 Lumens, Vida Útil Mínima: 25000h, IRC Mínimo: 80%, Base: E27, Eficiência luminosa mínima 65 Lumens/Watts	11	R\$ -	R\$ -
4	Lâmpada LED PAR20 Bivolt: Potência: 8W, Tensão: Bivolt, Frequência: 60Hz, Fluxo Luminoso Mínimo: 450 Lumens, Vida Útil Mínima: 25000h, IRC Mínimo: 80%, Base: E27, Eficiência luminosa mínima 56 Lumens/Watts	7	R\$ -	R\$ -

5	Lâmpada fluorescente T5 28W 840: Potência: 28 W, Tensão: 220V, Frequência: Não se aplica, Fluxo Luminoso Mínima: 2600 Lumens, Vida Útil Mínima: 15000h, IRC Mínimo: 80%, Base: G5, Eficiência luminosa mínima 92,9 Lumens/Watts, Temperatura de cor mínima: 4000 K, Norma aplicável: ABNT NBR IEC 60081:1997, ABNT NBR IEC 61195:2014	46	R\$ -	R\$ -
6	Reator QUICKTRONIC INTELLIGENT QTi DALI 4X14/24 DIM 220V (Reator para Automação): Partida: Rápida, Tensão: 220V, Fator Potência: 0,96, Fator Eficácia Mínima: 2,85, Fator de Fluxo Luminoso: 1, Distorção Harmônica: < 10%, Capacidade: 2 lâmpadas T5 de 14W, Norma Aplicável: IEC/EN 61347-2-3, IEC 60929, IEC 62386	47	R\$ -	R\$ -
7	Reator QUICKTRONIC INTELLIGENT QTi DALI 2X28/54 DIM 220V Automação (Reator para automação): Partida: Rápida, Tensão: 220V, Fator Potência: 0,97, Fator Eficácia Mínima: 2,85, Fator de Fluxo Luminoso: 1, Distorção Harmônica: < 10%, Capacidade: 2 lâmpadas T5 de 28W, Norma Aplicável: IEC/EN 61347-2-3, IEC 60929, IEC 62386	15	R\$ -	R\$ -
8	Reator QUICKTRONIC FIT T5 QT-FIT5 2x14-35 (com alto fator de potência): Partida: Rápida, Tensão: 220V, Fator Potência: 0,98, Fator Eficácia Mínima: 2,85, Fator de Fluxo Luminoso: >0,95, Distorção Harmônica: < 10%, Capacidade: 2 lâmpadas T5 de 14W, Norma Aplicável: IEC/EN 61347-2-3, IEC/EN 61000-3-2, NBR 14417, NBR 14418, NBR ISSO 9001:2008	15	R\$ -	R\$ -
9	Reator EZ-A-PLUS 2x16W Bivolt: Partida: Rápida, Tensão: 220V, Fator Potência: 0,95, Fator Eficácia Mínima: 2,85, Fator de Fluxo Luminoso: >0,95, Distorção Harmônica: < 10%, Capacidade: 2 lâmpadas T8 de 16W, Norma Aplicável: IEC/EN 61347-2-3, IEC/EN 61000-3-2, NBR 14417, NBR 14418, NBR ISSO 9001:2008	80	R\$ -	R\$ -

4.3 – Durante a vigência do contrato, o quantitativo previsto no item 4.2, poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRANTE, sendo que a última hipótese não gera direito de percepção de qualquer diferença a maior pela CONTRATADA, conforme Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da CONTRATANTE para o presente exercício e pelas correspondentes para o exercício subsequente: 2071.19.122.701.2002.0001.339030.20.0.10.1

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, estando condicionado à conferência prévia e aprovação da NFE, pelo Departamento de Materiais Patrimônio e Serviços Gerais - DMP.

6.2 - Para cada fornecimento realizado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.3 - O pagamento será efetuado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, através de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de até 30 (trinta dias), com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) - Danfe ou na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferido(s) e atestado(s) por responsável pelo recebimento, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará a prorrogação do vencimento, proporcionalmente aos dias de atraso.

6.4 - Como comprovantes de despesa será aceito o DANFE ou as primeiras vias da Nota Fiscal, com certificado datado e firmado por dois funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos, declarando o recebimento em condições satisfatórias para o serviço público estadual.

6.5 - Caso a CONTRATADA tenha emitido Nota(s) Fiscal(is) avulsa(s), deverão ser remetidas à Secretaria de Estado de Fazenda, as primeiras vias, nos termos do § 1º, artigo 10 do Decreto Estadual nº 37.924/1996, com as alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 45.035/2009.

6.6 - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

6.7 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes:

7.1 – DA CONTRATADA:

7.1.1 Proceder à entrega do material de consumo em conformidade com o quantitativo e as especificações contidas neste Termo de Referência.

7.1.2 Efetuar a troca do material de consumo que não atender às especificações no prazo assinalado pela FAPEMIG.

7.1.3 Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento do material de consumo e por outras correlatas, tais como tributos, frete, embalagem, outros encargos incidentes e exigências que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

7.1.4 Respeitar as normas e os procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Setor de Almoxarifado da FAPEMIG.

7.1.5 Responder pelos danos causados diretamente à FAPEMIG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em face do fornecimento do material de consumo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela FAPEMIG.

7.1.6 Comunicar à FAPEMIG qualquer anormalidade constatada em face do fornecimento do material de consumo e, quando o caso, prestar os esclarecimentos solicitados.

7.1.7 Atender prontamente às solicitações para a substituição do material de consumo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de garantia.

7.2 – DA CONTRATANTE:

7.2.1 Indicar um representante (gestor do contrato) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o material ou serviço que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

7.2.2 Efetuar os pagamentos dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Edital e no contrato.

7.2.3 Avaliar os serviços executados para posterior aprovação.

7.2.4 Notificar a CONTRATADA quanto à ocorrência de quaisquer irregularidades, quanto à entrega do produto que estiverem em desacordo com o cumprimento do contrato, fixando prazo para saná-los.

CLÁUSULA OITAVA – DA REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA

A CONTRATADA obriga-se a comprovar a regularidade fiscal e previdenciária durante a vigência deste contrato, apresentando as certidões de regularidade jurídico-fiscal com validades atualizadas, sob pena de suspensão de pagamento das obrigações contratuais até o cumprimento da exigência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Fica responsável pela compra dos produtos o chefe do Departamento de Compras e Licitações da FAPEMIG (DCL), Sr. Antenor Berquó Guimarães. Nos termos do Art. 4 da Resolução SEPLAG Nº 13, de 7 de fevereiro de 2014, o responsável pela compra deverá realizar o agendamento da entrega dos materiais junto ao fornecedor e registrar no Portal de Compras MG, a data e o turno para entrega.

O processo de compras terá como gestor o chefe do Departamento de Material, Patrimônio e Serviços Gerais (DMP), Sr. Flávio Durso. Ficam como responsáveis pelo recebimento os departamentos DMP como área demandante e o DCL como responsável pela compra.

Em caso de irregularidade verificada pela FAPEMIG, ambos os departamentos reduzirão à termo os fatos ocorridos e encaminharão à licitante para devida regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

Parágrafo Segundo - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido se ocorridas as hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.

11.1.1 - Na hipótese da rescisão prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ser precedida por culpa da CONTRATADA fica a CONTRATANTE autorizada a aplicar as penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

11.2 - O presente contrato também poderá ser rescindido por qualquer das partes, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no item anterior:

11.2.1 - em caso de mora, descumprimento e/ou inadimplemento de quaisquer obrigações assumidas, ressalvado o direito de ressarcimento por perdas e danos, na forma da lei, independentemente de aviso prévio e/ou notificação judicial ou extrajudicial;

11.2.2 - por interesse público, mediante notificação à CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer indenização à CONTRATADA, respeitados os compromissos até então assumidos.

11.2.3 - por mútuo acordo, mediante comunicação prévia de até 30 (trinta) dias, não incorrendo, neste caso, a Parte denunciante, em qualquer ônus, multa ou indenização.

11.3 - Ocorrendo a rescisão contratual, esta se processará nos moldes do disposto nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 86 à 88, da Lei Federal nº 8.666/93:

As penalidades serão, em cada caso, graduadas pela FAPEMIG, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites máximos fixados pelo Decreto Estadual nº. 45902/2012, a seguir identificadas:

I - advertência escrita;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) dez por cento sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, quando couber;

c) vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço não realizado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54.

§ 1º Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a FAPEMIG aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento, em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada quando esta ocorrer, conforme previsão contida no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela FAPEMIG ou cobrado judicialmente.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

12.2– As apenações serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado – CAGEF e, no caso de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, o licitante será descredenciado por igual período, conforme previsto no art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/02 e art. 13 do Decreto Estadual nº. 44.786/08, observados os prazos e situações previstos nos incisos I, II e III do § 1º, do artigo 26 do Decreto Estadual nº. 45908/2012.

12.3 – No caso de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, o fornecedor será descredenciado, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, e das demais cominações legais, sendo seu nome inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, gerido pela Controladoria-Geral do Estado, conforme previsto no artigo 44 do Decreto Estadual nº. 45902/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

13.2 - Os casos não previstos neste contrato serão resolvidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial de Minas Gérias - DOE, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, firmam o presente, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2016 .

Alexsander da Silva Rocha
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
Representante legal da XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome e CPF

2) _____
Nome e CPF